Câmara Municipal de Cambará

Estado do Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01/86

Súmula: Fixa os subsídios do Senhor Prefeito Municipal e Verbas de representações dos senhores Prefeito e Vice-Prefeito para o exercício de 1.986e dá outras providências. -

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, seu Presidente, nos termos do art. 199 e parágrafo único do Regimento Interno desta Casa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fixa em Cr$-9.000.000 (nove milhões de cruzeiros) o subsídio mensal do Senhor Prèfeito Municipal de Cambará , para o exercício de 1.986, de acordo com o art. 73 da Lei Orgânica dos Municípios.

Art. 2º - Fixa em Cr$- 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros) a verba de representação mensal do Prefeito Municipal de acordo com o art. 73 § 2º da LOM.

Art. 3º - Fica atribuída ao Vice-Prefeito Municipal a verba de representação no valor de Cr$- 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) equivalente a 50% da verba de representação do Senhor Prefeito Municipal, de acordo com o art. 73 § 4º da LOM.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de suapublicação e seus efeitos em 1º de janeiro de 1.986.

Câmara Municipal de Cambará, em 6/01/1.986.

Comissão de Finanças e Orçamento

João Carulla _____

Luiz Uchida Carulla

Valdir Stradiotto _____

DECRETO LEGISLATIVO 01/86

Súmula: Fixa os subsídios do Senhor Prefeito Municipal e Verbas de representações dos senhores Prefeito e Vice-Prefeito Municipal para o exercício de 1.986 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, seu Presidente, nos termos do Art. 199 e parágrafo único do Regimento Interno deste Legislativo, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fixa em Cr$-9.000.000 (Nove milhões de cruzeiros) o subsídio mensal do Senhor Prefeito Municipal de Cambará, para o exercício de 1.986, de acordo com o art. 73 da Lei Orgânica dos Municípios.

Art. 2º - Fixa em Cr$- 4.000.000 (quatro milhõ de cruzeiros) a verba de representação mensal do Prefeito Municipal, de acordo com o art. 73 § 2º da LOM.

Art. 3º - Fica atribuída ao Vice-Prefeito Mun cipal a verba de representação mensal no valor de Cr$-2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) equivalente a 50% da verba de repres tação do Senhor Prefeito Municipal, de acordo com Art. 73 § 4º LOM.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em con rio, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua pu cação e seus efeitos em 1º de janeiro de 1.986.

Octávio R. Ferreira Filho
Presidente